

Estância turística de Tupã, 27 de Fevereiro de 2023.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2023**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

**Identificação do Contribuinte**

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Logradouro: Rua Antônio Buffulin, nº 662, Vila das Indústrias

**Local da Infração:** Rua Antônio Buffulin, nº 662, Vila das Indústrias

**Data da Vistoria:** 03/02/2023

**Relatório:** Referente à Notificação nº 12/2023, de 03 de Fevereiro de 2023, entregue via AR em 14 de Fevereiro de 2023, com apresentação de defesa administrativa quanto às podas executadas, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2022, não sendo acolhida a justificativa, nos termos do §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2022, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade das podas drásticas executadas, bem como não foi apresentado autorização das mesmas por parte do órgão competente, havendo tempo hábil para solicitação de vistoria e solução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III*	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	03	24

\*Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

Estância Turística de Tupã, 03 de Fevereiro de 2023

**Notificação nº 12/2023**

**Referente:** Poda

**Local:** Rua Antônio Bufullin, nº662, Vila das Industrias, CEP 17604-290

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 02 (duas) podas drásticas, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2022, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Budaibes, nº 101, Vila Tupã Mirim I, estando sujeito à autuação.

Fica também **Notificado** a realizar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, a **remoção de galhos de restos de poda de árvores** do passeio público, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.



**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

## Relatório Fotográfico



Data da Vistoria: 03 de Fevereiro de 2023.